



**FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA
UDC-MEDIANEIRA**

Missão: Formar Profissionais Capacitados, Socialmente Responsáveis e Aptos a Promoverem as Transformações Futuras.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SERVIÇO SOCIAL

**TRABALHO DE PRESOS NA COOPERATIVA LAR: Relato de Experiência da
Parceria entre o Departamento de Execução Penal do Estado do Paraná e a
Cooperativa Agroindustrial Lar^{1 2}**

ROSILÉIA CAVALLI WEBER¹

¹ Assistente Social, Acadêmica do curso de pós-graduação em Serviço Social, UDC, Medianeira – PR, Brasil, rosileiaweber@depen.pr.gov.br

Área temática: Relato de Experiência

Apresentado no
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA QUESTÃO SOCIAL E POLÍTICA
SOCIAL
Medianeira, Agosto 2012.

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo apresentar um relato da experiência do trabalho de presos que estão no regime semiaberto e estão custodiados na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu – PEF II, os quais estão trabalhando na Cooperativa Agroindustrial Lar devido ao convênio entre o DEPEN³ e a referida Cooperativa. Para tanto, inicialmente aborda-se a previsão legal que possibilita o trabalho externo do preso. No segundo item apresenta-se a estrutura organizacional a qual a PEF II está vinculada e um breve histórico da Cooperativa Agroindustrial Lar descrevendo o início deste projeto. Em seguida trata-se da seleção dos presos para o trabalho externo pela Comissão Técnica de Classificação – CTC, até o encaminhamento para o juiz (a) da Vara de Execuções Penais - VEP⁴ e a implantação do preso no trabalho externo. Neste item aborda-se a forma como se dá a seleção e relata-se como tem se desenvolvido de maneira prática esta parceria, relatando os resultados alcançados, buscando realizar a análise e avaliação desse processo e apresentar algumas considerações.

PALAVRAS-CHAVE: PRESO, TRABALHO, CTC, COOPERATIVA LAR

**PRISONERS' WORK AT COOPERATIVA LAR:
Experience Report of Partnership between the Department of Criminal
Enforcement of the State of Paraná and the Cooperativa Agroindustrial Lar**

¹ Este artigo teve a orientação da professora Ana Paula Oliveira Silva de Fernández, Assistente Social, Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social na Universidade Federal de Juiz de Fora/MG.

² O interesse por este tema surgiu porque a autora trabalha na PEF II como assistente social, é integrante da CTC e é a responsável do Serviço Social em acompanhar as reuniões de orientação.

³ O Departamento de Execução Penal, antigo Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN mudou sua nomenclatura através do Decreto 5558, sancionado em 11/08/2012, porém a sigla permanece a mesma DEPEN, a qual será utilizada para nominar o referido Departamento.

⁴ VEP - será utilizada a sigla para denominar a Vara de Execuções Penais, que no caso deste artigo é a de Foz do Iguaçu-Pr;

FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA
UDC-MEDIANEIRA

Missão: Formar Profissionais Capacitados, Socialmente Responsáveis e Aptos a Promoverem as Transformações Futuras.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SERVIÇO SOCIAL

ABSTRACT: This article aims to present a report about the experience of the prisoners' work who are in semi-open condition and are guarded in Foz do Iguaçu's State Penitentiary – PEF II, which are working at Cooperativa Agroindustrial Lar due the agreement between DEPEN and the referred Cooperativa. Therefore, initially approaches the legal provision that allows the external work from the prisoners. In the second item, it is showed the organizational structure in which the PEF II is linked and a brief history from Cooperativa Agroindustrial Lar describing the beginning of this project. Then it is the selection of prisoners for the external work by Technical Committee of Classification - CTC, until the referral to the judge of the VEP and the install of the prisoners in external work. This item, shows the way and how is the selection and reports how has been developed in a practical way this partnership, reporting the achieved results, seeking to perform analysis and evaluation of this process and present some considerations.

KEY WORDS: Prisoners; work; CTC, Cooperativa Lar.

I – INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo apresentar um relato da experiência do trabalho do regime semiaberto⁵ que estão custodiados na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II – PEF II, os quais estão trabalhando na Cooperativa Agroindustrial Lar⁶ devido ao termo de cooperação entre o Departamento de Execução Penal - DEPEN e a referida Cooperativa. Convênio no qual a Lar recebe presos, para trabalharem em sua Unidade de Aves em Matelândia-Pr, ou seja, convênio onde a PEF II fornece mão de obra para trabalhar na Lar.

Para tanto, inicialmente aborda-se a previsão legal na Lei de Execução Penal – LEP⁷ – sobre a possibilidade de trabalho externo do preso. No segundo item apresenta-se as entidades que compõem a referida parceira, ou seja, a estrutura organizacional do DEPEN, a qual está vinculada a PEF II, e um breve histórico da Cooperativa Agroindustrial Lar e como se deu o início deste termo de cooperação.

No terceiro item, apresenta-se a metodologia utilizada para realizar a presente pesquisa e os resultados obtidos. Trata-se da seleção do preso para o trabalho externo pela Comissão Técnica de Classificação – CTC, os critérios objetivos e subjetivos⁸ a serem observados para a seleção e encaminhamento da solicitação de autorização para o (a) juiz (a) da VEP o (a) qual autoriza a implantação do preso no trabalho externo.

Neste item aborda-se a forma como se dá a seleção e relata-se como tem ocorrido praticamente o desenvolvimento da parceria. Busca-se descrever como ocorre a escolha, implantação e acompanhamento dos presos para trabalho externo na LAR, além de levantar o número de presos aptos para este campo de trabalho, e desses quantos foram aprovados pelo(a) Juiz(a) da Vara de Execução Penal - VEP e quantos realmente foram trabalhar na LAR. Relatando os resultados positivos alcançados e

⁵ No regime semiaberto, ele pode sair durante o dia para trabalhar e estudar e só comparecer a unidade penal para dormir, bem como pode ter o benefício de visitar seus familiares 05 vezes ao ano durante 07 dias em cada oportunidade.

⁶ Ao referir-se a Cooperativa Agroindustrial Lar será utilizado o termo Lar neste artigo.

⁷ Utilizar-se a sigla a LEP para referir-se ao termo Lei de Execução Penal;

⁸ Critérios objetivos são os critérios como prazos legais, cumprimento da pena e subjetivos são critérios de comportamento.

**FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA
UDC-MEDIANEIRA**

Missão: Formar Profissionais Capacitados, Socialmente Responsáveis e Aptos a Promoverem as Transformações Futuras.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SERVIÇO SOCIAL

finalmente realiza-se uma análise e avaliação desse processo construindo algumas considerações.

II – PREVISÃO LEGAL PARA O TRABALHO DE PRESOS

Para melhor compreensão do assunto neste primeiro item aborda-se a previsão legal que possibilita o trabalho de presos em regime semiaberto, o qual está previsto na Lei de Execução Penal - LEP 7210/84, e deve respeitar o que pressupõe os Artigos 28 e 29 da LEP a seguir:

Art. 28 - O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

§ 1º - Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene.

§ 2º - O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29 - O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a três quartos do salário mínimo.

§ 1º - O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender:

- a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;
- b) à assistência à família;
- c) a pequenas despesas pessoais;
- d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores.

§ 2º - Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para constituição do pecúlio, em cadernetas de poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade.

O termo de cooperação entre o DEPEN e a Lar segue estes critérios. Neste aspecto a empresa que utiliza a mão de obra dos presos no Paraná, deve arcar com os custos de alimentação, transporte e repassar ao preso o valor referente a $\frac{3}{4}$ do salário mínimo vigente. Este valor é repassado pela empresa ao FUPEN⁹, via boleto bancário. Sendo que, a unidade não recebe valores.

No Brasil a intenção da pena possui tanto a intenção de punir como de reintegrar o preso à sociedade, isso se deve as teorias que influenciaram a elaboração das leis brasileiras, tanto o Código Penal¹⁰, como a LEP¹¹. Devido a estas influências a

⁹ FUPEN – (Fundo Penitenciário do Estado), é responsável em receber o valor das empresas conveniadas e creditá-lo em conta-poupança do Banco do Brasil S/A em nome do preso, deste valor o preso pode autorizar 80% para ser retirado por familiar ou procurador o qual deve ser maior de idade, ter o CPF em situação regular, e não pode ser servidor público estadual, 20% do valor é depositado em uma conta poupança em nome do preso, e ele só poderá retirar após o cumprimento de sua pena, em caso de evasão ou fuga do sistema o valor é bloqueado até o cumprimento total da pena.

¹⁰ Uma das influências é proveniente da Escola Positivista, através da qual, no século XIX, desenvolveu-se a teoria penal da periculosidade, a qual acreditava que por meio da técnica do 'exame' se poderia desvendar a personalidade do sujeito predizendo o seu comportamento e corrigi-lo (CFESS, 2008, p. 81). Assim, a Psicologia, a Sociologia, a Criminologia, a Psicopatologia e a Psiquiatria são chamadas a intervir e auxiliar nesta análise.

¹¹ Por outro lado, as leis brasileiras também foram influenciadas pela Escola Moderna Alemã para a qual a finalidade da pena é a prevenção. "Temos, então, dois tipos de prevenção: a geral, voltada para a comunidade como um todo, e a especial, voltada para o autor do ato ilícito. A prevenção geral tem como estratégia a intimidação (...) e a integração, (...) e estão relacionadas às duas primeiras fases da individualização da pena: as fases legislativa e judicial. Já a prevenção especial, voltada para o autor do delito, para que este não volte a praticar atos ilícitos, refere-se à terceira fase da

**FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA
UDC-MEDIANEIRA**

Missão: Formar Profissionais Capacitados, Socialmente Responsáveis e Aptos a Promoverem as Transformações Futuras.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SERVIÇO SOCIAL

lei prevê que a execução da pena deva ser individualizada, individualização¹² esta que está prevista na Constituição Federal.

A individualização da pena é um direito constitucional previsto na Constituição Federal de 1988¹³ artigo 5º inciso XLVI 1ª parte, que determina a individualização nos planos legislativo, judiciário e executório.

Com o intuito de estabelecer a individualização da pena e elaborar o programa individualizador a LEP institui a Comissão Técnica de Classificação conforme pressupõem os artigos 6º e 7º:

Artigo 6º - A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 2003)

Artigo 7º - A Comissão Técnica de Classificação, existente em cada estabelecimento, será presidida pelo diretor e composta, no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade

Portanto, a Comissão Técnica de Classificação (CTC) é uma comissão composta por uma equipe multiprofissional que atua diretamente nas unidades penais com o objetivo de atender o preso elaborar e executar a individualização da pena e o tratamento penal.

Na PEF II não há psiquiatra, por este motivo um representante do setor de saúde compunha a CTC. Desta forma até setembro de 2011, a equipe da CTC¹⁴ da PEF II era formada pelo diretor, um psicólogo, uma assistente social, uma enfermeira ou representante do setor de saúde, uma pedagoga, secretária da CTC, um assessor jurídico e um representante da Divisão de Segurança e Disciplina – DISED¹⁵. A equipe da CTC que atua em cada unidade depende de Portaria específica do DEPEN.

Diante desta premissa, a CTC tem o papel de após atender o preso elaborar um programa o qual deverá ser seguido por ele durante o tratamento penal, porém no Brasil como observamos com outras leis, nem sempre o que está escrito é efetivado.

Na PEF II, até o momento a CTC não consegue colocar a construção do programa de individualização da pena em prática, uma vez que a demanda de presos é muito além da possibilidade de atendimento dos profissionais, além da constante entrada e saída de presos, devido aos diferentes tipos de regime. No entanto, observa-

individualização da pena e é, em última análise a proposta da Lei de Execução Penal – LEP. (...) a Lei de Execução Penal tem como meta não a recuperação de um ser doente, como propõe a Escola Positiva, mas a integração social do preso.” (SEJU, 2011, p. 20)

¹² O princípio de individualização da pena abrange três outros princípios: o *princípio da personalidade*, ou seja, a pena deve ser dirigida à determinada pessoa, atendendo a suas características individuais; *princípio da proporcionalidade*, devendo ser proporcional à gravidade do crime; e o *princípio da humanidade*, que trata do respeito à dignidade humana. (CFESS, 2008, p.85).

¹³ O artigo 5º trata também dos direitos referentes às pessoas privadas de liberdade no inciso XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes: a) privação ou restrição da liberdade; b) perda de bens; c) multa; d) prestação social alternativa; e) suspensão ou interdição de direitos;

¹⁴ Esclarecemos que além dos profissionais das áreas de psicologia, serviço social, pedagogia, enfermagem e assessores jurídicos não é exigido formação de nível superior para compor a CTC;

¹⁵ Divisão de Segurança e Disciplina - DISED existem em todas as unidades penais do Paraná e é formada por Agentes Penitenciários os quais são responsáveis pelas inspetorias e pela manutenção da ordem e disciplina nas unidades penais;



**FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA
UDC-MEDIANEIRA**

Missão: Formar Profissionais Capacitados, Socialmente Responsáveis e Aptos a Promoverem as Transformações Futuras.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SERVIÇO SOCIAL

se que com o termo de cooperação entre a Lar e a PEF II, a CTC vislumbrou a possibilidade de efetivar o que propõem a lei no que se refere aos presos em regime semiaberto.

A PEF II seleciona os presos para serem inseridos no trabalho externo realizado na LAR. Após a seleção, a Defensoria Pública, através dos assessores jurídicos formaliza o pedido de autorização para o Juiz da Vara de Execuções Penais. Deste modo, o Juiz irá avaliar e autorizar ou não a saída dos presos para trabalho externo.

Neste sentido, é necessário que os integrantes da CTC, “conheçam” o preso para que possam avaliar e indicar o tratamento penal mais condizente com o seu perfil. Os profissionais que atendem o preso para a elaboração deste plano na PEF II são: os assistentes sociais, psicólogo, assessores jurídicos, e o setor de saúde. Os demais setores não atendem o preso com o objetivo de avaliá-lo para a reunião de CTC. O setor de pedagogia passou a atender os presos após contratação de pedagoga, para a unidade em abril de 2012, e o setor do DIOQ atendeu presos em semiaberto durante curto período no ano de 2011 e 2012.

III – APRESENTANDO AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO: A PEF II E A COOPERATIVA LAR

Neste item apresenta-se as instituições parceiras do convênio, o qual teve início a partir de uma conversa informal entre uma funcionária da cooperativa e uma das assistentes sociais da PEFII. A conversa foi sobre a contratação de mão de obra de índios pela cooperativa Lar para trabalharem em sua unidade de aves, e que o frigorífico de aves estava ampliando sua capacidade. Diante desta informação a assistente social¹⁶ conversou com o setor responsável pelo trabalho dos presos da unidade e a partir daí começaram-se os diálogos entre os setores responsáveis de cada instituição até a assinatura do convênio nos termos atuais. Para que o leitor compreenda o que é a PEF II e a que órgãos está vinculada e também quem é a Lar e seus objetivos descreve-se brevemente a seguir cada uma delas.

A Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II – PEF II foi inaugurada em 23 de outubro de 2008, e visa atender presos provisórios e condenados, no regime fechado e semiaberto, do sexo masculino, tendo capacidade para atender 920 presos, sendo que desde sua inauguração já passaram pela unidade cerca de 3200 presos.

A PEF II esta diretamente subordinada ao Departamento de Execução Penal (DEPEN), o qual tem por finalidade a administração do Sistema Penitenciário do Paraná, para tanto ele coordena, planeja e supervisiona as ações desenvolvidas nas 27 unidades que constituem o sistema, dentre elas a PEF II¹⁷.

Já o DEPEN está vinculado e subordinado a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU), a qual foi criada pela Lei nº 13.986, de 30 de dezembro de 2002, passando por modificações em sua estrutura organizacional, nomenclatura e finalidades em 28 de junho de 2011 com a Lei 16.840, no atual

¹⁶ Esta conversa foi iniciada pela assistente social Josiane Grasiella Carlet, a qual esta atualmente alocada na CCM;

¹⁷ Além das 27 unidades, ele coordena os trabalhos executados pelos 02 Patronatos Penitenciários, este órgão acompanha a pena dos presos condenados em regime aberto, mas que ainda precisam se apresentar para a justiça regularmente, e da Escola Penitenciária que tem o intuito de realizar ações para capacitar os funcionários do sistema penitenciário. O Sistema Penitenciário compreende unidades penais que atendem presos provisórios e condenados em regime fechado, semiaberto e aberto, além das unidades penais há o Centro de Observação Criminológica e Triagem - COT e o Fundo Penitenciário - FUPEN. A população carcerária atendida por esta estrutura é de aproximadamente 16 mil presos.

**FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA
UDC-MEDIANEIRA**

Missão: Formar Profissionais Capacitados, Socialmente Responsáveis e Aptos a Promoverem as Transformações Futuras.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SERVIÇO SOCIAL

governo estadual. Passando, portanto a ter como finalidade a definição de diretrizes para a política governamental focada no respeito à dignidade humana e a coordenação de sua execução.¹⁸

Apesar das alterações ocorridas na SEJU o DEPEN continua vinculado ao seu organograma e é o responsável direto pela administração penitenciária no Paraná¹⁹. E por meio da SEJU/DEPEN, o Governo do Estado do Paraná, reafirma seu compromisso de cumprir o que determina a LEP no seu Artigo 10.

A Cooperativa Agroindustrial Lar é uma sociedade de pessoas, de natureza civil. A Lar é regida pela Lei nº 5.674, de 16 de dezembro de 1971, a qual regulamenta o sistema cooperativista²⁰ no Brasil.

A Lar²¹ surgiu a partir de uma estratégia de colonização, embasada na encíclica Mater et Magistra (Mãe e Mestre), do Papa João XXIII, da Igreja Católica, a qual tratava da questão social da terra e da saída através de uma divisão cooperativista, 55 (cinquenta e cinco) agricultores provenientes do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, se reuniram em 19 de março de 1964, no Distrito de Missal, pertencente ao município de Medianeira na época e fundaram a Cooperativa²². No começo dos trabalhos a Cooperativa atendia os pequenos produtores da região com a recepção, armazenagem e comercialização de grãos. Parte da produção passou a ser industrializada pela Cooperativa, a partir da década de 1980.

A partir de 1983, a LAR visando atender a demanda dos associados e população em geral, iniciou suas atividades no ramo de Supermercados, e hoje possui treze lojas. Com o crescimento promovido pela mecanização agrícola e com o objetivo de atender os programas de expansão, a Cooperativa expandiu as atividades para três estados brasileiros: Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, além do Paraguai.

Atualmente a cooperativa tem mais de 08 (oito) mil associados e aproximadamente 06 (seis) mil funcionários e opera na agroindustrialização e comercialização da produção agropecuária de seus associados para grãos soja, milho e trigo, aves, fécula e vegetais; na compra conjunta de insumos e bens de consumo, além da prestação de serviços.

Os presos trabalham na unidade de aves da cooperativa. O frigorífico tem capacidade média de abate de 286 mil aves/dia. Os cortes são destinados tanto para o mercado interno como externo. A unidade de aves é certificada pelo SIF-Ministério da

¹⁸ Em 2011 a história da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná, considerando-se todas as alterações de nomenclatura da pasta e conseqüentes atribuições, completou 119 anos. Atualmente houve ampliação das áreas de atuação da SEJU sendo de sua responsabilidade, conforme a Lei 16.840 de 28 de junho de 2011, dentre as diversas atribuições a administração do Sistema Penitenciário; a supervisão e fiscalização da aplicação de pena de reclusão e detenção; a educação e qualificação profissional daqueles que se encontram sob custódia do Estado; a reinserção social dos egressos do Sistema Penal; e o relacionamento administrativo com os órgãos da Justiça; - Integração com o Governo Federal, com os órgãos do Governo Estadual e Municipal sobre a matéria de aplicação de justiça; e outras atividades correlatas.

¹⁹ Caso o leitor queira conhecer mais sobre o assunto poderá consultar o Plano Diretor do Sistema Penal do Paraná disponível em: <http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/PlanoDiretorSistemaPenal.pdf>

²⁰ As sociedades cooperativas tiveram seu surgimento com as transformações ocorridas a partir da Revolução Industrial no século XIX (Oliveira, 2005). Neste período foram instituídos os princípios que regem este tipo de sociedade. Mesmo com as modificações com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e no Código Civil, o aparato legal para o exercício das Cooperativas, até hoje é dado pela Lei nº 5764 a qual foi promulgada em 1971 "durante o governo Médici e em pleno período de forte repressão às manifestações populares". (OLIVEIRA, p. 89, 2005).

²¹ Tais informações estão embasadas no sítio da Cooperativa na internet <http://www.lar.ind.br> e no livro Lar na História. Os 40 anos da Cooperativa Agroindustrial Lar, do autor Roberto Marin.

²² A cooperativa em seu início recebeu o nome de Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda. (Cotrefal), e em 27/07/2001, sua denominação foi alterada para Cooperativa Agroindustrial Lar, a marca Lar já era utilizada nos produtos industrializados pela Cooperativa. Para saber mais sobre o assunto consultar <http://www.paranacooperativo.coop.br/>

**FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA
UDC-MEDIANEIRA**

Missão: Formar Profissionais Capacitados, Socialmente Responsáveis e Aptos a Promoverem as Transformações Futuras.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SERVIÇO SOCIAL

Agricultura e possui o ISO 9001, tem habilitação internacional e sistema de rastreabilidade. A água utilizada no processo de abate é tratada e retorna ao rio de captação e os dejetos são transformados em biogás. O frigorífico emprega cerca de 2300 funcionários.

IV – METODOLOGIA

Neste item apresenta-se a metodologia utilizada para a obtenção dos dados deste relato de experiência, bem como, descreve-se todas as etapas para a seleção dos presos realizada pela CTC da PEF II, anteriores a autorização do juiz (a) da VEP para que sejam implantados no trabalho externo. Busca-se discorrer sobre o convenio de cooperação nestes quase 02 (dois) anos que ele existe seus avanços e retrocessos tanto no que diz respeito à equipe da CTC como para os presos, os quais também são beneficiários deste convênio, uma vez que além da remuneração obtida no trabalho a cada 03 (três) dias trabalhados é remido 01 (um) dia da pena.

Para alcançar os objetivos deste artigo utilizou-se, a pesquisa exploratória documental e a observação. Segundo Marx *apud* Souza Filho (2002) ” (...) conhecer um objeto é aprender, através da razão, seu movimento real”. Neste sentido, o convênio está sendo desenvolvido, no momento que a pesquisa está sendo realizada, em seu momento real, o que a aproxima do movimento real, possibilitando ao pesquisador vivenciá-lo enquanto integrante da CTC.

Para realização da presente pesquisa realizou-se análise do processo de estabelecimento da presente parceria, leitura a bibliografias de autores da área, em especial a Lei de Execução Penal, as atas da reunião de CTC²³, planilhas, bem como realizou-se levantamento dos dados acerca da quantidade de presos indicados pela CTC, encaminhados e autorizados pelo Juiz da Vara de Execuções Penais –VEP; quantos foram implantados nos canteiros de trabalho e quantos foram contratados pela Cooperativa após receberem a liberdade, e destes quantos ainda são funcionários da cooperativa.

Ainda de acordo com Souza Filho (2002) ”a boa teoria é aquela que consegue extrair da realidade seus elementos essenciais, tendo na prática, a possibilidade de sua verificação efetiva”. Diante das possibilidades da autora é esta a intenção deste artigo, ao realizar-se este relato de experiência.

V – DESENVOLVIMENTO

O convênio de cooperação²⁴ entre a PEF II e a LAR foi assinado no dia 29 de setembro de 2010, (renovado em 2011), porém anterior a esta data foi necessário estabelecer critérios para que o termo de cooperação a ser assinado atingisse o

²³ As atas foram utilizadas como fonte para a construção deste artigo, pois é nelas que está contida a maioria das decisões referentes ao trabalho externo dos presos na Lar. Nas atas constam às decisões repassadas para a CTC e as que foram tomadas pela comissão. Para tanto foram lidas todas as atas referentes ao ano de 2010 e 2011 e até a ATA nº21/2012, do dia 07 de agosto de 2012.

²⁴ O termo de cooperação prevê que o horário do trabalho dos presos é das 05h15min até às 15h03min, cumprindo 08h48min por dia, totalizando 44 horas de trabalho semanal, conforme jornada de trabalho dos demais funcionários da cooperativa. Para que este horário seja cumprido, os presos saem da PEF II às 04h00min e retornam às 17h00min de segunda a sexta-feira. Os presos não trabalham no fim de semana, feriados e durante o período que estão de saída temporária (período de 07 dias concedidos pelo juiz para reverem a família, podem ser concedidas até 5 saídas temporárias por ano) não devem comparecer ao trabalho, estes dias não são descontados do salário.

**FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA
UDC-MEDIANEIRA**

Missão: Formar Profissionais Capacitados, Socialmente Responsáveis e Aptos a Promoverem as Transformações Futuras.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SERVIÇO SOCIAL

objetivo almejado pelas partes interessadas, e viesse de encontro ao que é estabelecido pela legislação em vigor.

Neste sentido, foram realizadas diversas reuniões pela equipe da CTC da PEF II a qual foi informada (agosto de 2010) - que o promotor e a juíza da VEP - definiram que os presos que fossem selecionados deveriam ter cumprido os requisitos objetivos do Artigo 37 da LEP²⁵, além do preso ter progredido do regime fechado para o semiaberto, durante o cumprimento de sua condenação. Conforme foi informado pelo funcionário responsável pela Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ²⁶ a Lar estabeleceu outros critérios como: o preso ter preferencialmente entre dezoito e quarenta anos; ser alfabetizado; ter mais do que um metro e cinqüenta centímetros de altura.

A CTC decidiu que além dos critérios já estabelecidos seriam considerados também critérios como: dar prioridade àqueles que possuem dependentes; que sejam provenientes de famílias carentes economicamente; possuírem residência na região oeste, onde se localiza a Lar e PEF II, uma vez que, foi sinalizada pela cooperativa a pretensão de contratar os presos quando estes receberem a liberdade²⁷.

Com o objetivo de que fosse estabelecida uma rotina, quanto à seleção e preparação dos presos para o trabalho externo, e para que a equipe pudesse ter clareza das etapas a serem seguidas até a implantação do preso na Lar, o psicólogo da unidade formulou um fluxograma básico e apresentou para a CTC (outubro de 2010), sendo que, a equipe aprovou e definiu que o mesmo seria seguido. O referido fluxograma descreve responsabilidades dos setores envolvidos antes e após a indicação do preso para o trabalho externo como verifica-se na descrição a seguir:

- 1) Cabe ao setor jurídico providenciar lista dos presos considerando: idade, se estão aptos juridicamente para o trabalho externo, ou seja, presos que estão no regime semiaberto e que não possuem faltas disciplinares e processos pendentes e possuem cadastro na VEP;
- 2) Esta lista é encaminhada para a CTC que irá avaliar e indicar os presos conforme os critérios pré-estabelecidos;
- 3) Após o preso ser indicado é de responsabilidade da CTC realizar reunião com os presos pré selecionados para o trabalho externo onde o preso será informado da pré seleção, repassando orientações gerais a cerca do trabalho, como local deste trabalho, benefícios e responsabilidades, sendo estabelecido um intervalo de aproximadamente uma semana para que o preso pense e converse com sua família durante a visita do fim de semana²⁸, sobre a indicação;
- 4) Após passará por novo atendimento individual, pelo psicólogo e assistentes sociais da unidade os quais irão verificar a decisão do preso e questões

²⁵ **Art. 37.** A prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena. Citado por 413 Parágrafo único. Revogar-se-á a autorização de trabalho externo ao preso que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo. Citado por 16

²⁶ Será utilizada a sigla DIOQ ao se referir a Divisão de Ocupação e Qualificação, tais discussões estão documentadas em atas das reuniões da CTC da unidade;

²⁷ Conforme o Caderno de Tratamento Penal do Depen, quanto à implantação em canteiro de trabalho além de verificar o perfil criminal do preso "o profissional de serviço social deve proceder à avaliação socioeconômica familiar anterior a prisão. Para a emissão do parecer relacionado ao canteiro de trabalho, deve-se levar em conta o perfil criminoso do preso". Pág. 64

²⁸ As visitas dos familiares nas unidades penais do Paraná, ocorrem no final de semana. Podem realizar visita ao preso familiares cadastrados junto ao Setor de Serviço Social da unidade penal conforme Portaria de visitas em vigor do Depen.

**FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA
UDC-MEDIANEIRA**

Missão: Formar Profissionais Capacitados, Socialmente Responsáveis e Aptos a Promoverem as Transformações Futuras.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SERVIÇO SOCIAL

- relativas a cada setor como estar apto psicologicamente e emocionalmente seus vínculos familiares/ afetivos e sua situação sócio-econômica.
- 5) Somente após o preso ser atendido pelos setores é que ele irá assinar procuração autorizando os assessores jurídicos da unidade a encaminhar seu pedido de trabalho externo para a VEP.
 - 6) O fluxograma prevê também, reuniões da equipe profissional da PEF II com os familiares dos presos selecionados para informá-los sobre a importância do trabalho externo no processo de ressocialização do preso e retorno deste a vida familiar e comunitária.

Como o convênio é entre o DEPEN e a LAR, não é autorizado que o pedido seja encaminhado por advogado particular, possibilitando que todos os presos, independente de sua situação econômica, e não tem condições de pagar um defensor particular, tenham oportunidade de receber este benefício.

No início do processo de implantação dos presos da PEF II na Lar, surgiram questionamentos e dúvidas de como proceder frente a situações que seriam vivenciadas cotidianamente pelos presos durante o trabalho na Lar²⁹. Assim com o intuito de esclarecer estas dúvidas e verificar como proceder, foi realizada reunião da CTC com a assistente social e psicóloga da Lar. Nesta oportunidade foram esclarecidos alguns pontos importantes tais como encaminhamentos caso o preso venha a sofrer um acidente de trabalho, passe mal, solicitar contato com seus familiares. Ficando acordado que nestes casos a empresa fará os encaminhamentos necessários e se for preciso manterá contato com o setor de trabalho da PEF II. O processo de recrutamento dos presos na Lar como exames e treinamento é o mesmo dos demais funcionários da cooperativa.

Após estabelecer os critérios e os procedimentos a serem adotados a equipe da CTC passou a avaliar os presos e indicá-los para o trabalho externo procurando seguir as etapas do fluxograma, o que nem sempre foi possível por fatores alheios a vontade dos profissionais envolvidos.

Nas primeiras reuniões de orientação realizadas participavam representante da Direção, Segurança, DIOQ, Assessor Jurídico, assistente Social e Psicólogo³⁰. Os três últimos representantes citados, sempre estiveram presentes nas reuniões e buscavam a continuidade destas orientações, uma vez que, acreditam que é direito do preso saber que foi selecionado para o trabalho externo pela CTC e as implicações deste benefício.

Com relação aos critérios estabelecidos no início do “projeto”, tais como: o preso residir na região; ser carente; possuir dependentes; foram desconsiderados no decorrer do processo de seleção, bem como, o juiz (a) e o (a) promotor (a) da VEP autorizaram a seleção de presos condenados em regime semiaberto.

Até o fim do mês de agosto de 2011, o processo de seleção foi o mais próximo possível do proposto no fluxograma, apesar de muitas reuniões de CTC serem adiadas e reuniões com os presos serem canceladas. Mesmo com muitos questionamentos por

²⁹Outras situações referentes ao trabalho dos presos, após já terem sido autorizados pelo juiz e implantados no trabalho, foram acordados entre a Lar e a Direção da Unidade juntamente com o setor de DIOQ e Segurança, a CTC não participou destas decisões.

³⁰ O setor de pedagogia não participa destas reuniões, porque elas ocorrem na sexta-feira em sala de aula e neste dia a pedagoga tem hora atividade fora da unidade, porém o setor sempre se posicionou favorável a realização destas reuniões.

**FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA
UDC-MEDIANEIRA**

Missão: Formar Profissionais Capacitados, Socialmente Responsáveis e Aptos a Promoverem as Transformações Futuras.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SERVIÇO SOCIAL

parte da direção³¹ da unidade, referentes ao número reduzido de presos trabalhando na Lar, o número de vagas disponibilizados pela cooperativa é de 10% de sua capacidade, em torno de 200 (duzentas) vagas. Este número não era preenchido pelos presos.

Tendo em vista que o número de presos em semiaberto que estão custodiados na PEF II, geralmente é em torno de 300 (trezentos), porém é relativamente baixa a quantidade de presos aptos juridicamente e que de acordo com a avaliação da CTC de sua vida pregressa (tipo de crime, riscos que pode oferecer aos demais presos e funcionários da Lar)³². Por estes motivos, os critérios estabelecidos pela CTC e a maneira de conduzir a avaliação sempre foram questionados pela coordenação do DEPEN³³.

Diante destes questionamentos, após o final de agosto de 2011, alterou-se o processo de seleção excluindo a parte do processo no que se refere à pré-seleção, relacionada ao atendimento individual da Psicologia e Serviço Social. O objetivo da “reunião de orientação” passou a ser o repasse de orientações e para que o preso assinasse a procuração para os assessores jurídicos encaminharem ao juiz, ao final desta reunião. Portanto, não é mais disponibilizado tempo para eles pensarem e conversarem com suas famílias.

Este procedimento foi realizado até o fim do mês de setembro de 2011, quando foi realizada uma reunião, no dia 29 de setembro de 2011, presidida pelo assessor da SEJU, na qual estavam presentes da equipe da CTC da PEF II, uma assistente social, assessores jurídicos, representantes do DIPROM³⁴, DIOQ e DISED, sendo que, a Direção não estava na unidade nesta data. Nesta reunião³⁵ informaram que a partir daquele momento a seleção para trabalho externo não seria mais realizada pela CTC, sendo que a direção da unidade iria selecionar o preso com o auxílio do DIOQ e seria encaminhado para a VEP declaração assinada pelo preso, RE/SO, informativo do setor jurídico de que o preso não teve falta grave e ofício da Direção o que ainda seria acordado com o (a) juiz (a). Entretanto, ao se tomar esta decisão não foi considerado o termo de cooperação entre as duas instituições o qual prevê a seleção dos presos pela CTC, além de serem contrárias ao que pressupõem os Cadernos do DEPEN³⁶

Assim a partir do início de outubro de 2011, a Direção passou a encaminhar os presos para o trabalho externo sem serem indicados pela CTC e sem terem sido autorizados pelo (a) juiz (a) da VEP, mediante Portaria interna neste período o número

³¹ Durante estes 02 (dois) anos de convênio a PEF II trocou de direção no início de 2011, novamente em maio de 2011 e agosto de 2011, além da troca de secretário (a) na SEJU e em sua denominação e mudança na coordenação do DEPEN no início de 2011, estas mudanças ocorreram depois que o novo Governo Estadual assumiu o governo do Estado.

³² A título de informação, até o dia 01 de setembro de 2011, foram aprovados 90 (noventa) presos para o trabalho na Lar, destes 14 (catorze) receberam a liberdade antes de iniciarem o trabalho, cerca de 48 (quarenta e oito) foram para o trabalho, os motivos para que este número não seja coerente são muitos, entre eles o preso não aceitou o trabalho por ter outra proposta de trabalho de albergue, teve benefício de saída temporária e não retornou, foi transferido para outra unidade penal ou não foi autorizado pelo (a) juiz (a) da VEP. (dados planilha psicologia).

³³ Algumas vezes também foram questionados os procedimentos adotados para a autorização dos presos pelo (a) juiz (a) e promotor (a) da VEP. Durante o período que o termo de cooperação está em vigor houve mudanças de juiz e promotor na VEP;

³⁴ DIPROM – Divisão de Prontuários e Movimentação de Presos;

³⁵ Nesta reunião também foi exposto que não há necessidade de profissional da área de saúde na CTC, sendo que a presença deste profissional foi substituída por um representante do DIOQ. Salienta-se que para a CTC continuar tendo as informações referentes à saúde nas reuniões. O setor de saúde encaminha listagem com o nome dos presos que possuem algum problema de saúde que os impeça de serem indicados para o trabalho.

³⁶ Os Cadernos do DEPEN - Práticas de Tratamento Penal nas Unidades Penais do Paraná são Cadernos formulados para as diferentes áreas que atuam nas unidades penais, segurança, saúde, serviço social e outros e servem como parâmetro para a atuação destes profissionais nas unidades penais.

**FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA
UDC-MEDIANEIRA**

Missão: Formar Profissionais Capacitados, Socialmente Responsáveis e Aptos a Promoverem as Transformações Futuras.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SERVIÇO SOCIAL

de presos saindo para o trabalho que era de 80 (oitenta) presos em setembro de 2011 passou a ser em torno de 115 (cento e quinze) presos em meados de novembro de 2011.

Contudo a Direção precisou retroceder em sua decisão porque o (a) juiz (a) da VEP alegou que os termos que foram acordados para o trabalho externo dos presos na Comarca de Foz do Iguaçu não estavam sendo cumpridos. Por este motivo a partir do dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2011, a Direção solicitou que a CTC voltasse a avaliar e indicar os presos para o trabalho externo e a realizarem as reuniões de orientação com os presos selecionados, porém a seleção não é mais para um local específico de trabalho como estava ocorrendo. A CTC deverá indicar o preso para o trabalho externo³⁷ e o DIOQ irá selecionar o local de trabalho do preso para a realização das “reuniões de orientação”.

Desta forma, no momento é este o procedimento que está sendo adotado. A CTC seleciona e o DIOQ indica o local de trabalho entre as parecerias existentes, depois é realizada reunião para orientações e para que os assessores jurídicos coletam a assinatura do preso para o encaminhamento para autorização do juiz.

Durante o período em que o convênio está em vigor um dos questionamentos em especial do Serviço Social é relacionado aos presos que são afastados do trabalho, uma vez que há uma cobrança relativa ao reduzido número de presos que estão trabalhando, por outro lado não é repassado para a CTC o número de presos desimplantados e o motivo; se foi porque ele não atendeu as expectativas da cooperativa, se estava fazendo uso de entorpecentes durante o horário de trabalho, se foi contemplado com a liberdade. Sem o acesso a essas informações não é possível fazer uma análise qualitativa dos procedimentos e nem propor trabalho para sanar as problemáticas apresentadas.

Tendo isso em vista, não tem sido possível à proposição de um trabalho diverso do que já está sendo realizado tanto na seleção dos presos como nas “reuniões de orientação” realizadas, as quais além da entrevista de triagem e alguns poucos atendimentos (realizados apenas por parte da equipe) se torna um dos poucos contatos pessoais dos profissionais com o preso. Por diversas vezes, os profissionais são informados de situações que ocorreram na Lar, fora ou dentro da unidade, muito tempo após o fato ter ocorrido, quando não é mais possível realizar nenhuma intervenção prepositiva.

Durante os quase, 02 (dois) anos de convênio foram indicados aproximadamente 275 (duzentos e setenta e cinco) presos pela CTC para trabalharem na Lar, destes cerca de 171 (cento e setenta e um) foram autorizados pela VEP, ainda 118 (cento e dezoito) receberam liberdade enquanto inseridos no trabalho, sendo que, 15 (quinze) foram transferidos para outras unidades penais e 15 (quinze) evadiram do trabalho. Atualmente 42 (quarenta e dois) presos estão indo para o trabalho, e 36 (trinta e seis) foram indicados pela CTC e aguardam decisão do (a) juiz (a) da VEP.

Segundo informações do setor de recrutamento da Lar, aproximadamente 15 (quinze) presos trabalharam na Lar após receberem a liberdade, e destes 05 (cinco) continuam trabalhando na cooperativa.

³⁷ É importante esclarecer, que durante o período que o termo de cooperação com a Lar que está em vigor, a CTC também selecionou presos da unidade, que estão em regime semiaberto para o trabalho externo para o Projeto de Habitação da Prefeitura de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, este projeto utiliza mão de obra na construção de casas e para a INCORPORE – construtora responsável pela reforma e ampliação da Cadeia Pública Laudemir Neves – CPLN e para a Metalúrgica Oli; além das indicações realizadas pela CTC, para o tratamento penal dos presos em regime fechado e provisórios que estiveram ou estão na unidade durante este período;



**FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA
UDC-MEDIANEIRA**

Missão: Formar Profissionais Capacitados, Socialmente Responsáveis e Aptos a Promoverem as Transformações Futuras.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SERVIÇO SOCIAL

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, o considerar-se que o homem enquanto ser social existe a partir do trabalho, pois é no trabalho que o homem estabelece suas relações sociais e realiza sua sociabilidade, no caso dos presos o trabalho proporciona estabelecer relações diferentes das que são realizadas na prisão, ampliando o campo de possibilidades deles para quando receberem liberdade.

Além de que o trabalho pode proporcionar a volta para casa, uma vez que em muitos casos o preso não tem o valor da passagem para retornarem para suas famílias que residem em outros municípios e a família não tem condições econômicas de adquirir a passagem (principalmente no que se refere às saídas temporárias). Ademais a dignidade que lhes é proporcionada pelo trabalho perante seus familiares, sendo que apesar de estar privado de liberdade ele pode contribuir para o sustento de seus dependentes e projetar um futuro.

Na história da prisão (Foucault, 2010) demonstra que o trabalho era considerado castigo e punição do preso. Contudo no decorrer da história da prisão ele deixa de ser considerado castigo para se tornar uma das alternativas de ressocialização dos presos. Assim, ocorreu uma inversão se antes o trabalho era considerado castigo hoje é compreendido como benefício, pois, o preso que está trabalhando na Lar, tem a cada 03 (três) dias trabalhados remido 01 (um) dia na pena, recebe remuneração e possibilidade de trabalho lícito após a prisão, o que diminui as chances de retornarem para a criminalidade.

Nas reuniões de orientação a equipe em diversas oportunidades, questionou os presos sobre quantos tiveram trabalho com Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada e o número de presos que respondeu afirmativamente a esta questão é bastante reduzido, são poucos que em liberdade foram inseridos no mercado de trabalho formal. A citação abaixo resume de certo modo o que é proporcionado aos presos pelo convenio entre a PEF II e a Lar para a sociabilidade dos mesmos:

Por último, vale destacar a questão da consciência que brota do processo de sociabilidade fundado pelo trabalho, como produto das mediações estabelecidas pela práxis social. Na efetivação das finalidades postas no processo de produção e reprodução da vida em sociedade, será o trabalho o elemento responsável pela capacidade criadora do homem, orientando-o para novas possibilidades, impulsionando-o para tomada de decisões e escolhas, orientando-o na busca de novas formas de ser cada vez mais emancipadas e autônomas, rompendo com todas as formas estranhadas do ser social, conferindo, assim, um enfoque particular à liberdade. (SEMEGHINI, p.76, 2009).

Neste sentido, mesmo com todos os percalços durante a realização do convênio, salienta-se como aspecto positivo a possibilidade de escolha proporcionada pelo trabalho. Neste momento apesar de estarmos cientes e de acordo em relação aos aspectos deste trabalho - no qual o preso se torna trabalhador e tem sua força de trabalho explorada pelo capital, o qual o aliena do produto do seu trabalho e da riqueza social produzida por ele - o que é necessário destacar é que neste caso o trabalho se torna uma opção ao tratamento penal, que possibilita ao preso projetar um futuro diferente do qual é vivenciado na prisão ao manter contato com pessoas que estão livres e mantendo suas famílias de forma lícita.

Destaca-se que os profissionais da PEF II, psicólogo, assessores jurídicos, assistentes sociais estão lutando para que o processo de seleção e implantação dos



**FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA
UDC-MEDIANEIRA**

Missão: Formar Profissionais Capacitados, Socialmente Responsáveis e Aptos a Promoverem as Transformações Futuras.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SERVIÇO SOCIAL

presos na Lar seja realizado de maneira transparente e igualitária para que todos os presos que estão no regime semiaberto possam ser contemplados, sendo que as “reuniões de orientação” buscam despertar no preso uma consciência de valorização do trabalho, da família e comunidade diferente da que eles percorreram até chegarem na prisão.

VII – AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, pelo dom da vida, enfim pelo existir.

Aos meus pais, por todo o cuidado e zelo que sempre me dispensaram.

Aos meus irmãos Leila, Beto, Rafael e Bruno apesar de nem sempre concordarmos em tudo, saibam que os admiro e os amo muito.

Ao Paulo, meu grande amor, pela compreensão, amor, carinho e companheirismo de todos os momentos.

A amiga e companheira de trabalho Luciane, por compartilhar dos anseios da profissão e por ser uma profissional comprometida com o projeto ético político da profissão, obrigada pelas orientações, paciência e por ser esta pessoa tão especial.

As amigas Josiane e Iberanês que além de serem colegas de trabalho se tornaram amigas, obrigada pela amizade, paciência e pelas discussões sobre nossa atuação profissional.

As colegas de turma que compartilharam dúvidas e proporcionaram conhecer mais sobre a profissão em seus diferentes campos de atuação, vou sentir falta de vocês.

A direção e funcionários da PEF II que direta ou indiretamente colaboraram para que este trabalho fosse possível.

Aos professores da pós-graduação, pelos esclarecimentos, por dividirem do saber e experiências profissionais que possuem durante este período.

VIII – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHIZOTTI, A. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

Código de Ética Profissional do Assistente Social. CFESS. Resolução nº 273/93.

GRESS 11ª REGIÃO, Conselho Regional de Serviço Social. **Coletânea de Legislações: Direitos de Cidadania**. Delegacia Seccional de Londrina. Curitiba - PR. Nov.2003.

ESTATUTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. Decreto nº 1276, de 31 de outubro de 1995. Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania. Departamento Penitenciário do Paraná.

Ferreira, Maria do Rocio Novaes Pimpão.; Virmond, Sônia Monclaro.(org.) **Práticas de tratamento penal nas unidades penais do Paraná** (Cadernos do Departamento Penitenciário do Paraná) SEJU, Curitiba: PR 2011.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão**. 34.ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2007.



**FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA
UDC-MEDIANEIRA**

Missão: Formar Profissionais Capacitados, Socialmente Responsáveis e Aptos a Promoverem as Transformações Futuras.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SERVIÇO SOCIAL

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**. 12. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

_____. **Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2007.

Lei da Execução Penal. Lei nº 7210/84.

OLIVEIRA, Luciana Vargas N. **Economia solidária e conjuntura neoliberal: desafios para as políticas públicas no Brasil**. Dissertação de mestrado defendida no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, março 2005.

SOUZA FILHO, Rodrigo de. **Apontamentos sobre o materialismo dialético**. In: Revista Libertas. Volume 2 – Nº 2, 2002. Volume 3 – Nº 1 e 2, 2003. Faculdade de Serviço Social, UFJF.

SEMEGHINI, Maria Inês Carpi. **Trabalho e Ser Social Uma reflexão da Ontologia de György Lukács**. In: Contradictio Volume 02 Nº 01, 2009.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

<http://www.depen.pr.gov.br/> consulta em 01/08/2012

<http://www.justica.pr.gov.br/> consulta em 02/08/2012

<http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/PlanoDiretorSistemaPenal.pdf> consulta em 05/08/2012

<http://www.estudosdotrabalho.org/anais6seminariodotrabalho/alicebragaejosecanoas.pdf> - acesso em 15/08/2012

<<http://www.paranacooperativo.coop.br/ppc/index.php/sistemaocepar/comunicacao/2011-12-07-11-06-29/ultimas-noticias/69865-69865>> consulta em 20/08/2012

Vários autores. O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário e na previdência social / Conselho Federal de Serviço Social, (org.).8.ed.-São Paulo: Cortez 2008.